

ANC

Fórum jurídico

GAZETA MERCANTIL 20 SET 1988

debate a futura

Constituição

Em

por Yves Léon Winandy
de Belo Horizonte

A nova Constituição brasileira, a ser promulgada no início de outubro, traz, em seu bojo, diversas normas que deverão criar significativas situações de risco econômico, social e jurídico para o País, no curto prazo. A avaliação é de eminentes personalidades do meio jurídico nacional, reunidas desde ontem, em Contagem, Minas Gerais, para participar do "II Fórum Jurídico: A Constituição Brasileira", uma promoção da Fundação Dom Cabral, de Belo Horizonte.

"A longo prazo, a nova Constituição é excelente. Toda a falha é a curto prazo. Os constituintes não encontraram os caminhos da transição", comentou, por exemplo, Geraldo de Camargo Vidigal, especialista em direito econômico, ex-professor dessa cadeira na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). No curto prazo, e em seu campo específico de ação, afirmou, a nova Constituição brasileira arrisca-se a ser um "instrumento do desastre".

O "caos" econômico, na opinião do jurista, viria mesmo em função do tabelamento máximo dos juros em 12% ao ano, não fosse a necessidade de uma lei complementar para equacionar devidamente a questão. "O governo não teria como captar recursos", explicou, esclarecendo que a necessidade de lei complementar, no caso, está claramente exposta no "caput" do capítulo referente ao sistema financeiro.

Mesmo a obrigatoriedade de se complementar a questão, porém, não impede que ela gere reflexos negativos, já no curto prazo, assegurou. De acordo com Camargo Vidigal, "a existência desse dispositivo vai retirar a tranquilidade do mercado. Isso vai levar à ampliação das taxas de curto prazo, e à concentração do mercado nessa faixa de aplicação, com o desaparecimento dos recursos de longo prazo".

Para ele, esse é mais um fator que pode levar a economia brasileira à hiperinflação. "É um complicador (no jogo econômico)", avaliou Ives Gandra da Silva Martins, coordenador jurídico do seminário e autor da primeira palestra do dia. "Ninguém vai investir a médio e longo prazo sem saber as regras do jogo", acrescentou, esclarecendo considerar que os aplicadores tenderão a esperar a lei complementar sobre o tabelamento dos juros para voltar ao mercado.

Em termos internacionais, os demais países do mundo "estão se abrindo para a economia de mercado; lá, os capitais estrangeiros são atraídos, tanto nos países socialistas quanto na comunidade euro-

péia, na Ásia, nos Estados Unidos e no Canadá", exemplificou. "Nossa nova Constituição, enquanto isso, caminha ao contrário", disse Silva Martins, referindo-se aos dispositivos que limitam a presença do capital estrangeiro na economia brasileira.

Outro aspecto negativo citado por ele é o fato de o Tesouro Nacional não mais poder ser financiado pelo Banco Central do Brasil. "Acontece que a União vai ter mais atribuições e menos receita tributária. Assim, ou ela reduz dispêndios ou terá que emitir moeda e pressionar o sistema financeiro", comentou. Para ele, a União ficou com um campo de manobra muito pequeno diante das pressões por novos recursos. "O Executivo tem de tomar medidas imediatas para que não entremos em um processo de hiperinflação", acrescentou.

No campo jurídico, a expectativa do ministro José Carlos Moreira Alves, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, é de que a nova Constituição brasileira venha a sobrecarregar os trabalhos do STF, que acabaria forçado a dar um tratamento mais moroso que o atual aos processos a ele submetidos. Outro órgão a ter seu funcionamento prejudicado, na sua opinião, seria a Procuradoria Geral da República, que deverá passar a ter de se manifestar em todos os processos submetidos ao STF.

"Hoje não mandamos sequer 5% dos processos à Procuradoria Geral da República e o atraso é substancial. Teremos estrutura para que essa procuradoria venha a se manifestar em todos os processos, que deverão ser encaminhados por mais de 150 entidades habilitadas a fazê-lo?", indagou.

O STF também deverá passar a julgar todos os pedidos de "habeas corpus" a serem impetrados no País, diferentemente da prática até agora adotada, ressaltou o jurista. E as normas estabelecidas na nova Constituição "impedem a uniformização do Direito Penal e do Direito Processual Penal. Como ficará isto?", voltou a indagar.

"A meu ver, as novas regras também vão inviabilizar o Superior Tribunal de Justiça (criado pela nova Constituição)", acrescentou. "Ele terá de reexaminar processos sem ser corte de cassação; vai rejulgar tudo o que achar que foi contrário à sua interpretação. Como ter, assim, uma justiça mais barata, mais rápida?", perguntou Moreira Alves, brincando, logo a seguir: "Quando elaborarem os seus contratos, os advogados poderiam passar a incluir uma cláusula indicando que os débitos de seus clientes com as causas passam para os herdeiros".